

**LEI Nº.2.765 DE 28/09/93.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FAZER DOAÇÃO EM  
PAGAMENTO DE LOTES URBANOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Viação Iturama, os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 16, devidamente desmembrados com área total de 1.616,62 m<sup>2</sup>, medindo 90,05 metros de frente para a Avenida Juca Pádua, 29,70 m de fundo com o Bairro Jardim América; por 33,10 m de um lado com a Rua Pirajuba; devidamente inscrito no CRI local R 1/9859, tudo conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

**Art.2º** - Ainda como forma de pagamento da dívida mencionada no art.3º, a Prefeitura ficará responsável na execução de asfalto e calçada no imóvel da Viação Iturama Ltda., sito nos lotes 08 ao 20 da Quadra 90; sendo: 105 metros lineares de alça na Avenida Alexandrita; 75 metros de calçada na Rua Canápolis e mais os briquetes necessário para o calçamento nos lotes 01 a 06, da quadra - Jardim Eldorado, também de propriedade da Viação Iturama Ltda.

**Art.3º** - A Viação Iturama Ltda., sendo credora desta Prefeitura, das importâncias de CR\$ 294.263,09 (duzentos e oitenta e nove e quatro mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros reais e nove centavos) – Nota de Empenho nº. 9714 – agosto – 92; CR\$ 294.263,09 – Nota de Empenho nº. 9717 – Novembro – 92 darão plena, geral e irrevogável quitação do crédito, mediante o recebimento dos imóveis mencionados no caput desta lei e os benefícios mencionados no art.2º. As despesas de escritura correrão por conta da Viação Iturama Ltda.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 28 de Setembro de 1.993.  
Prefeito Municipal.

